

A questão catalã é uma questão europeia

O Presidente do Partido Democrático Republicano (PDR) e deputado ao Parlamento Europeu, António Marinho e Pinto, visitou na segunda feira passada, a ex-presidenta do Parlamento da Catalunha, Carme Forcadell, que se encontra presa preventivamente, há cerca de 10 meses - inicialmente na prisão de Alcalá Meco, em Madrid e, desde meados de julho de 2018, na cadeia Mas d'Enric, no município de Catllar (Tarragona, Catalunha).

Forcadell está acusada, principalmente, de ter cometido um crime de rebelião por ter admitido, enquanto presidenta do Parlamento, um debate e posterior deliberação sobre a independência da Catalunha, em desobediência a uma decisão do Tribunal Constitucional espanhol que proibira a sessão parlamentar sobre esse tema.

O seu julgamento, bem como o de outros dirigentes políticos catalães, incluindo outros membros da mesa do Parlamento e membros do governo autonómico, deverá iniciar-se em finais de janeiro próximo, em Madrid.

Durante o encontro, que se prolongou por cerca de uma hora, Marinho e Pinto pôde confirmar a natureza marcadamente política dos factos que são imputados a Carme Forcadell e constatar também as ilegalidades que têm sido praticadas em todo o processo.

Entre estas está a violação do princípio do juiz natural, já que o processo não foi atribuído ao tribunal competente, que é o Tribunal Superior da Catalunha, mas sim ao Supremo Tribunal com sede em Madrid.

O facto de a acusação assentar apenas no relatório da Guarda Nacional e de o juiz de Madrid se ter recusado a ouvir as testemunhas apresentadas por Carme Forcadell e de não ter admitido outras provas apresentadas pela defesa constitui também uma grave ilegalidade processual.

Finalmente, foi também denegado, de facto, o direito de recurso, uma vez que todos os recursos contra a sua prisão preventiva apresentados no Tribunal Constitucional, um deles, pelo menos, há 10 meses, estão retidos nesse tribunal sem qualquer decisão.

Assim, uma mulher presidenta de um parlamento democrático de uma região da União Europeia está há dez meses encarcerada por decisões políticas que tomou no âmbito das suas funções parlamentares - decisões essas maioritariamente apoiadas pelos seus eleitores em eleições democráticas -, sendo obrigada a conviver diariamente, mesmo em dimensões da sua vida privada, com criminosas de delito comum, tais como assassinas e traficantes de droga, entre outras.

O PDR, enquanto partido político português e europeu, alerta os portugueses e os cidadãos da União Europeia em geral para a notória promiscuidade entre a atividade política e a função judicial que se verifica em Espanha, pelo menos ao nível dos tribunais superiores, e para os atentados contra a liberdade política e parlamentar praticados pelas autoridades judiciais espanholas contra dirigentes políticos da Catalunha.

Nenhum tribunal pode, num país democrático, proibir um parlamento e os seus deputados de discutirem o que bem entenderem, pois isso seria um ato de censura prévia que violaria a liberdade política e ideológica que constitui a base moral e política da democracia.

Nenhum tribunal pode, num país democrático, perseguir criminalmente os dirigentes e deputados de um parlamento por admitirem a debate ou por aprovarem deliberações sobre qualquer tema; apenas podem declarar a invalidade jurídica dessas deliberações, ou seja, impedir que produzam os efeitos jurídicos e/ou políticos que os seus autores pretendiam.

O PDR, fiel ao seu ideário democrático e republicano, alerta as autoridades de Espanha e da União Europeia para a circunstância de o crime de rebelião imputado aos dirigentes políticos catalães ser, em países verdadeiramente democráticos (como a Alemanha ou a Bélgica, por exemplo), um crime próprio dos militares (ou de outras forças armadas ou paramilitares).

O crime de rebelião foi criado (mesmo em Espanha) para punir, por exemplo, militares que entrem aos tiros num parlamento para o fechar e não para prender deputados que num parlamento exercem em plenitude a sua liberdade política e ideológica.

O que se está a passar em Espanha constitui, assim, uma grave ameaça aos valores e princípios em que se funda a União Europeia na medida em que se está a utilizar o sistema judicial para perseguir dirigentes políticos pelas suas atividades políticas.

As principais forças políticas espanholas mostraram-se incapazes de dar respostas políticas ao problema político consubstanciado nas aspirações de independência política de muitos dirigentes políticos da Catalunha, optando antes por perseguir judicialmente esses dirigentes políticos.

A legalidade em si mesma não é uma garantia de justiça. Ela pode ser, de facto, um instrumento de afirmação da liberdade e da realização da justiça, mas pode ser também um instrumento de terror e de perseguição política. O apartheid e o esclavagismo também se fundavam nas respetivas legalidades.

Muitos milhares de cidadãos espanhóis foram injustamente fuzilados durante o regime franquista devido a sentenças de tribunais proferidas por juízes que também invocaram a legalidade então existente.

Para que a legalidade cumpra os objetivos que dela se esperam num estado de direito, nomeadamente, a justiça e a paz social, é necessário que esteja sempre subordinada ao direito.

Ora, a primeira exigência da ideia de Direito é, precisamente, o respeito absoluto pela pessoa humana.

Para que um estado de direito democrático cumpra a função que dele se espera é necessário que esteja limitado pelo direito em todas as funções e atuações concretas, sobretudo nas decisões proferidas pelo poder judicial.

Não basta haver juízes nos tribunais - é necessário que eles decidam sempre de acordo com o direito e, sempre, em respeito pela dignidade das pessoas, em obediência também aos princípios da adequação, da proporcionalidade, ou seja, da proibição do excesso.

Para que um sistema judicial possa cumprir a função que dele se espera, num estado de direito democrático, não basta que não seja condicionado pelo poder político no seu funcionamento, mas também que ele próprio, seja capaz de respeitar os limites materiais da sua função e não interfira com o funcionamento do sistema político.

Só assim um estado de direito será também estado democrático; só assim um estado democrático será também estado de direito.

O PDR manifesta a sua profunda preocupação com tudo o que se está a passar em Espanha e também com o silêncio das instituições europeias principalmente, do Parlamento Europeu, que assim se tornam cúmplices, por omissão, das violações dos direitos humanos e dos princípios do estado de direito democrático cometidas pelos tribunais superiores espanhóis em relação aos dirigentes políticos independentistas da Catalunha.

Esse silêncio fragiliza politicamente as instituições europeias, já que lhes retira legitimidade moral para condenar idênticas violações em outros países.

O PDR recorda aos dirigentes das instituições europeias e, em particular, aos eurodeputados que algumas das piores mentiras se apoiam nos silêncios de quem devia falar e que algumas das mais graves injustiças resultam, muitas vezes, do imobilismo cómodo de quem devia agir.

Em matéria de respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do estado de direito democrático não pode haver dois pesos e duas medidas.

Todas as violações dos direitos fundamentais da pessoa humana devem ser frontalmente condenadas onde quer que ocorram e sejam quais forem os seus autores.

Lisboa, 05 de Dezembro de 2018

A Comissão Política do PDR